



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa à contratação de show artístico da banda "XANDINHO E BALANÇO DA SANFONA" para apresentação na XXIII Edição da Festa do Milho, no município de Cantá-RR, na Vila Serra Grande I, que ocorrerá em 25 de outubro de 2024.
- 1.2. A Festa do Milho é um evento tradicional e cultural de grande relevância para o município, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O evento celebra a colheita do milho, com forte apelo social, cultural e econômico, contribuindo para a valorização das tradições locais e o fortalecimento do turismo na região.
- 1.3. A contratação da banda "XANDINHO E BALANÇO DA SANFONA" está alinhada com os objetivos do evento, que busca promover entretenimento de qualidade, fortalecer a integração comunitária e aumentar a visibilidade do município.
- 1.4. A Festa do Milho também impacta positivamente a economia local, gerando oportunidades de renda para pequenos produtores e comerciantes, especialmente nas áreas de gastronomia, turismo e artesanato. O evento estimula o comércio de produtos regionais, como o milho, um dos principais itens agrícolas do município, movimentando a economia.
- 1.5. O evento impulsiona diversos setores da cidade, como vestuário, artesanato, tecnologia, transporte, hospedagem, alimentação, bares e restaurantes. Além de gerar empregos diretos e indiretos, proporciona renda para muitas famílias. Para isso, é necessária a contratação de artistas e bandas, além de toda a infraestrutura essencial ao evento.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A empresa/banda contratada deverá proporcionar a realização do show/evento conforme as condições, prazos e datas estipulada pelo contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas. O contratado que detenha a exclusividade deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão postas.
- 2.2. Além disso, a contratação deverá se alinhar com os objetivos da Lei 14.133/21 e ser instruído com os seguintes dados:
- a) Nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
 - b) Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato, contendo proposta financeira e demais composições de custos;
 - c) Comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS e demais documentos a serem abordados no termo de Referência;
 - d) Documentação que comprove que o empresário é exclusivo do artista, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista. (documento que comprova que gerencia os negócios do artista de forma permanente e duradoura, comprovando a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante). **Se for o caso;**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



e) Comprovação de mídia especializada (recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada, vídeos, fotografias, sites, que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração art. 72, I, da Lei nº 14.133/21 entende-se que por se tratar uma contratação que por sua subjetividade envolve as artes, estas acabam sendo uma única solução de mercado, pautada pela inexigibilidade, onde é essencial selecionar atrações artísticas e manifestações culturais que reflitam os ritmos, costumes e tradições locais.

3.2. No caso de shows artísticos, a singularidade da performance torna inviável a comparação objetiva entre propostas, cada artista possui um estilo único, tornando a avaliação subjetiva e impossibilitando critérios objetivos de comparação. A análise das contratações similares destaca a forte presença da banda "XANDINHO E BALANÇO DA SANFONA" em festivais tradicionais nas regiões Norte do Brasil (Manaus e Boa Vista).

3.3. A banda Xandinho e Balanço da Sanfona é uma banda de forró pé de serra originária de Manaus, que vem se destacando no cenário musical nordestino. Formada por músicos talentosos, incluindo os vocalistas Alexandre e Heyde, uma banda que combina elementos tradicionais do forró com influências de artistas renomados como Luiz Gonzaga e Alcimar Monteiro.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, representada por sua estrutura organizacional, é a contratação da banda "XANDINHO E BALANÇO DA SANFONA" para a XXIII Edição da Festa do Milho, a ser realizada em 25 de outubro de 2024, no município de Cantá - RR. Essa contratação está amparada nas disposições do art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação em casos de inviabilidade de competição, como ocorre com artistas consagrados pela opinião pública ou pela crítica especializada. A escolha da banda "XANDINHO E BALANÇO DA SANFONA" não só se justifica pela sua popularidade e relevância cultural na Região Norte, mas também por sua capacidade de atrair um grande público, o que contribui significativamente para o sucesso do evento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. O quantitativo estabelecido, foi definido conforme cronograma do evento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (prestação)	UNID	QUANT
1	SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "XANDINHO E BALANÇO DA SANFONA"	SHOW	01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a contratação da banda é de R\$ XXX.000,00 (XXXX mil reais). O custo estimado foi baseado na proposta apresentada pela banda e em notas fiscais de shows anteriores realizados pela Municipal de Cantá, as quais serviram como referência para a composição do preço, levando em consideração a logística.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (prestação)	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "XANDINHO E BALANÇO DA SANFONA"	SHOW	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXX

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação se dará em apenas um item para o atendimento da necessidade da Administração, considerando a regra de licitação. Não sendo no momento vislumbrado motivações suficientes para parcelamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. A solução por si só, já atende a presente necessidade. As contratações de serviços de camarim, palco, iluminação, sonorização e dentre outros será executado pelo contrato vigente, oriundo do Processo Administrativo nº 108/2022, Pregão Presencial nº 040/2022.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO PCA

9.1 A presente contratação está em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Cantá-RR para o exercício de 2024, alinhado com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1 A Constituição da República assegura, entre os direitos fundamentais e suas garantias sociais, o direito à cultura e ao lazer. Portanto, é dever do Poder Público garantir a fruição desses direitos a todos, adotando políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção do patrimônio cultural, o reconhecimento e a proteção dos direitos de propriedade intelectual, além do direito à livre expressão e criação.

10.2. O Direito à Cultura e ao Entretenimento é um direito fundamental e uma garantia social, que se traduz na promoção de atividades culturais respeitadas das leis relacionadas ao desenvolvimento das artes, assegurando à sociedade o acesso a essas expressões.

10.3. No contexto da Lei 14.133, a contratação da banda "XANDINHO E BALANÇO DA SANFONA", para se apresentar na XXIII Edição da Festa do Milho, a ser realizada em 25 de outubro de 2024, no município de Cantá-RR, na Vila Serra Grande I, não se limita a uma festividade dançante. Essa iniciativa visa ao resgate e à valorização da nossa cultura, simbolizada pela figura do agricultor, enquanto busca também a economicidade na utilização dos recursos públicos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



10.4. A realização deste evento promove o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que estimula a economia local, movimentando o comércio e os serviços da região. Além disso, a contratação de artistas locais ou regionais contribui para a valorização do talento da comunidade, garantindo um impacto econômico positivo e a geração de empregos temporários.

10.5. Dessa forma, a realização da Festa do Milho, ao integrar esses elementos, reflete não apenas o compromisso com a cultura, mas também a eficiência na utilização dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade e da melhor gestão dos recursos disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Para a referida contratação será necessária a montagem da estrutura de palco adequado, sistema de som e iluminação compatíveis com as necessidades técnicas do artista/banda e do evento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade Socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, devendo ser responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

12.2. A organização do evento deverá ainda implementar estratégias de gestão ambiental, como: coleta seletiva e a destinação adequada dos resíduos gerados durante o evento, estabelecer limites de volume e horários para a realização das apresentações, respeitando a legislação local sobre poluição sonora.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos elementos anteriores do Estudo Preliminar, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

14. RESPONSÁVEIS

14.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares.

Cantá-RR, 16 de outubro de 2024.

FRANCILENE DE OLIVEIRA DE SOUSA

Assessora de Gabinete

14.2. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

GILSON DA SILVA PONTES

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 012/2023